

PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 1895/2019-2020

NÃO INFORMADO, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: O orçamento fiscal do município de JAMBEIRO, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2020, estimada a Receita em R\$ 31.348.410,00 (trinta e um milhões, trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e dez reais) e fixa a Despesa em R\$ 31.348.410,00 (trinta e um milhões, trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e dez reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

| | |
|---------------------|---------------|
| RECEITAS | 31.348.410,00 |
| Receitas Correntes | 31.303.020,00 |
| Receitas de Capital | 45.390,00 |
| Total geral: | 31.348.410,00 |

Artigo 3º: A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| | |
|------------------------------|---------------|
| 01 - Legislativa | 1.377.900,00 |
| 04 - Administração | 3.188.400,00 |
| 05 - Defesa Nacional | 37.100,00 |
| 08 - Assistência Social | 1.009.340,00 |
| 09 - Previdência Social | 10.000,00 |
| 10 - Saúde | 6.352.450,00 |
| 12 - Educação | 11.337.350,00 |
| 13 - Cultura | 372.600,00 |
| 15 - Urbanismo | 3.359.000,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | 620.000,00 |
| 20 - Agricultura | 747.000,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | 137.000,00 |
| 25 - Energia | 90.000,00 |
| 26 - Transporte | 842.000,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | 776.270,00 |
| 28 - Encargos Especiais | 680.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 412.000,00 |
| Total geral: | 31.348.410,00 |

POR SUBFUNCOES

| | |
|--|--------------|
| 031 - Ação Legislativa | 1.377.900,00 |
| 122 - Administração Geral | 2.776.100,00 |
| 123 - Administração Financeira | 412.300,00 |
| 153 - Defesa Terrestre | 37.100,00 |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 154.000,00 |
| 244 - Assistência Comunitária | 855.340,00 |
| 271 - Previdência Básica | 10.000,00 |
| 301 - Atenção Básica | 5.871.200,00 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 481.250,00 |

POR SUBFUNCOES

| | |
|---|---------------|
| 306 - Alimentação e Nutrição | 860.000,00 |
| 361 - Ensino Fundamental | 7.124.350,00 |
| 362 - Ensino Médio | 1.755.000,00 |
| 364 - Ensino Superior | 52.000,00 |
| 365 - Educação Infantil | 1.478.000,00 |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 68.000,00 |
| 392 - Difusão Cultural | 372.600,00 |
| 452 - Serviços Urbanos | 3.359.000,00 |
| 541 - Preservação e Conservação Ambiental | 620.000,00 |
| 606 - Extensão Rural | 747.000,00 |
| 695 - Turismo | 137.000,00 |
| 752 - Energia Elétrica | 90.000,00 |
| 782 - Transporte Rodoviário | 842.000,00 |
| 812 - Desporto Comunitário | 776.270,00 |
| 843 - Serviço da Dívida Interna | 255.000,00 |
| 846 - Outros Encargos Especiais | 425.000,00 |
| 999 - Reserva de Contingência | 412.000,00 |
| Total geral: | 31.348.410,00 |

POR PROGRAMA

| | |
|--|---------------|
| 1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL | 383.400,00 |
| 2 - DEFESA TERRESTRE | 37.100,00 |
| 3 - PROCURADORIA JURÍDICA | 233.200,00 |
| 4 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | 1.922.500,00 |
| 5 - ENCARGOS ESPECIAIS | 680.000,00 |
| 6 - PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL | 10.000,00 |
| 7 - GESTÕES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE PLANEJ | 180.000,00 |
| 8 - CONSÓRCIO TRÊS RIOS | 1.072.000,00 |
| 9 - CONTROLE INTERNO - FINANÇAS | 412.300,00 |
| 10 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2.964.350,00 |
| 11 - FUNDEB | 4.786.000,00 |
| 12 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 735.000,00 |
| 13 - MERENDA ESCOLAR | 860.000,00 |
| 14 - ENSINO MÉDIO | 1.685.000,00 |
| 15 - ENSINO SUPERIOR | 52.000,00 |
| 16 - SERVIÇOS DE SAÚDE | 5.541.200,00 |
| 17 - CONSAVAP | 481.250,00 |
| 18 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | 35.000,00 |
| 19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 725.240,00 |
| 20 - CRIANÇA E ADOLESCENTE | 154.000,00 |
| 21 - CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | 95.100,00 |
| 22 - SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS - SERM | 842.000,00 |
| 23 - SERVIÇOS URBANOS | 2.929.000,00 |
| 24 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 90.000,00 |
| 25 - PRODUÇÃO RURAL | 747.000,00 |
| 26 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | 620.000,00 |
| 27 - DESPORTO AMADOR | 776.270,00 |
| 28 - INCENTIVO A CULTURA | 372.600,00 |
| 29 - PROMOÇÃO AO TURISMO | 137.000,00 |
| 30 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO | 1.377.900,00 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 412.000,00 |
| Total geral: | 31.348.410,00 |

POR CATEGORIA ECONÔMICA

| | |
|----------------------------|---------------|
| Despesas Correntes | 30.089.640,00 |
| Pessoal E Encargos Sociais | 15.187.900,00 |
| Juros E Encargos Da Divida | 20.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 14.881.740,00 |
| Despesas De Capital | 846.770,00 |
| Investimentos | 556.770,00 |
| Amortizacao Da Divida | 290.000,00 |

POR CATEGORIA ECONÔMICA

| | |
|-------------------------|---------------|
| Reserva De Contingencia | 412.000,00 |
| Reserva De Contingencia | 412.000,00 |
| Total geral: | 31.348.410,00 |

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|---------------|
| 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL | 2.031.600,00 |
| 02.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO | 3.609.500,00 |
| 03.00 - SERVIÇOS DE FINANÇAS | 667.300,00 |
| 04.00 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO | 11.082.350,00 |
| 05.00 - SERVIÇOS DE SAÚDE | 6.022.450,00 |
| 06.00 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL | 1.009.340,00 |
| 07.00 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM | 842.000,00 |
| 08.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS | 3.019.000,00 |
| 09.00 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 1.367.000,00 |
| 10.00 - SERVIÇOS DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO | 1.285.870,00 |
| 11.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 412.000,00 |
| Total geral: | 31.348.410,00 |

Artigo 4º: Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º: O poder Executivo está autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite não informado da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) abrir créditos suplementares, até o limite não informado do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Artigo 6º: Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.